



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8026 , DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre anulação de reforma de Policial Militar, de que trata o Decreto nº 4786, de 29 de agosto de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, ainda o que dispõe o art. 96, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

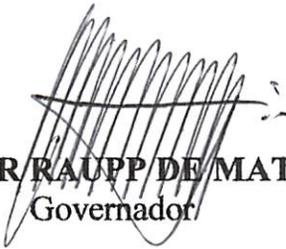
=====

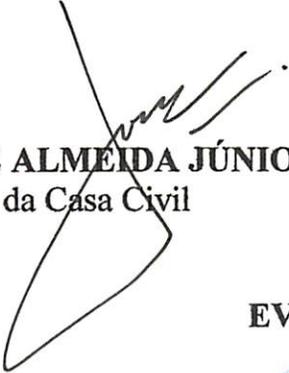
Art. 1º - Fica anulado os termos do Decreto nº 4786, de 29 de agosto de 1990, que reformou o SD PM RE 00106-6 **ANTÔNIO CARLOS BRASIL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


EVANIILDO ABREU DE MELO - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

Publicado no Diário Oficial
n.º 3856 de dia 08/10/97



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 005, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre anulação de normas de
Polícia Militar de que trata o Decreto n.º
4786, de 29 de agosto de 1996.

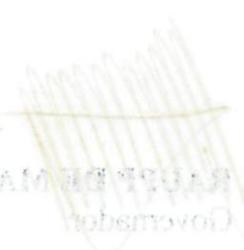
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,
ainda o que dispõe o art. 96, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 00-A, de 09 de
maio de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada em termos do Decreto n.º 4786, de
29 de agosto de 1996, que reformou o 2º PM RE 00106-6 ANTÔNIO CARLOS
BRASIL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de
setembro de 1997, 100ª da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil


EVANDRO AZEVEDO BERNALDO - CEL. PM
Comandante Geral da Polícia Militar